



## **EDITAL 80/2018, de 01 de agosto de 2018**

### **ABERTURA DE MATRÍCULAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 2º SEMESTRE/2018**

A Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna pública a **abertura do prazo para matrículas dos alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura em Computação e em Ciências Biológicas do Campus Santo Augusto para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante o 2º Semestre do ano de 2018, e estabelece orientações para a realização dos estágios.**

#### **1. DA MATRÍCULA**

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá efetuar a matrícula junto a Coordenação de Extensão/Setor de Estágios mediante o preenchimento do requerimento de matrícula, nos prazos estabelecidos no Anexo 01.

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

1.2.1 Para o curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

a) **Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I:** os alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico Cultural previstos nos primeiros quatro semestres do PPC do Curso, dentre estas obrigatoriamente Metodologia para o Ensino de Ciências e Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico.

b) **Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II:** alunos que tenham concluído com êxito a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I.

1.2.2 Para o curso superior de Licenciatura em Computação:

a) **Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I:** os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico”;

b) **Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II:** os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”;

c) **Para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III:** os alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado II”.



1.3 - No preenchimento do formulário de solicitação de matrícula o aluno deverá indicar a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> opção de Professor Orientador para o qual irá pleitear a vaga para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

1.4 – A distribuição dos orientandos entre professores orientadores ocorrerá da seguinte forma, conforme número de vagas por orientador definido pelo Colegiado de cada curso:

1.4.1 Para o curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas: haverá sorteio entre todos os inscritos, de acordo com a opção indicada no formulário de matrícula. Havendo ainda alunos remanescentes de determinada opção, o Colegiado de Curso fará a análise dos requerimentos e a distribuição dos alunos entre as vagas dos orientadores restantes.

1.4.2 Para o curso superior de Licenciatura em Computação: o Colegiado de Curso fará a análise dos requerimentos e a distribuição dos alunos entre as vagas dos orientadores, de acordo com as opções apontadas no formulário.

## **2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1 Do Setor de Estágios do *Campus*:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;
- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;
- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) receber os relatórios de Estágios após a aprovação no Seminário;
- j) encaminhar para a Coordenação do Curso a relação de alunos aptos a realizarem a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, conforme alíneas “a” e “b” do item 9.2 deste Edital;
- k) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

2.2 - Do Professor Orientador:

- a) Orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) Acompanhar as atividades dos estagiários;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

- c) Realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) Comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) Emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
  - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
  - Desempenho do estagiário;
  - Relatório de atividades;
  - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- g) Emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Estágio Curricular em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios

### 2.3 - Do aluno:

- a) efetuar matrícula de estágio, conforme item 1.1;
- b) retirar documentação de Estágio na Coordenação de Extensão/Setor de Estágios;
- d) entregar Carta de Apresentação da Entidade Educacional à Parte Concedente, quando encaminhado para estágio;
- e) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágios da Parte Concedente e do Professor Orientador;
- f) fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela Coordenação Curso e/ou de Extensão/Setor de Estágios;
- g) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;
- h) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- i) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- j) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazos estipulados pela Coordenação do Curso;
- k) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio e das aulas presenciais no Instituto Federal Farroupilha;
- l) providenciar a entrega da documentação de estágio à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios nos prazos legais;
- m) submeter-se ao Seminário de Apresentação de Estágio;
- n) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa;



o) comprovar a finalização do estágio por meio da declaração do estágio expedida pela escola campo de estágio devidamente assinada e carimbada pelo diretor da instituição.

#### 2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, para a Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do *Campus*.

### **3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO**

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um professor orientador da área temática em que será desenvolvido o estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um co-orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à Orientação de Estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 - A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada durante o primeiro semestre letivo.

3.3.2 - Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.3 - Não será permitida a realização de Orientação de Estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

3.3.4 - O Professor Orientador enviará ao Setor de Estágios o comprovante de realização de 20 horas de orientação até o início do período de realização das apresentações dos estágios, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Estágios.

3.3.5 Em caso de qualquer impedimento legal do professor orientador continuar orientando o discente, este será remanejado para outro professor orientador a critério da coordenação do curso e Núcleo Docente Estruturante.

### **4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1 O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado em espaços educativos formais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação profissional técnica de nível médio, e podendo desenvolver uma parte inicial em espaços educativos não formais.



4.2 O contato com o campo de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado pelo estagiário, mediado pelo professor do componente curricular do Estágio Curricular Supervisionado e pelo Setor de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

4.3 - Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante carta de apresentação, quando a mesma constituir-se de exigência da parte concedente, a qual deve ser solicitada ao Setor de Estágios do Campus.

4.4 - O estagiário que esteja exercendo função de docente efetivo ou contratado em alguma escola, das redes particular, municipal, estadual ou federal, poderá pedir aproveitamento de carga horária do estágio.

4.5.1 - O aproveitamento mencionado no artigo 4.5 será de no máximo 200 (duzentas) horas, o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 01 da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002, “Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas”.

4.5.2 - Os pedidos de aproveitamento serão analisados e considerados deferidos/indeferidos pelo respectivo Colegiado de cada curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

## **5. DA SOLICITAÇÃO**

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio, Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão/Setor de Estágios.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 - Após a publicação do resultado final deste Edital, os alunos selecionados para a realização do Estágio Curricular Obrigatório deverão solicitar junto ao Setor de Estágios a Ficha de Confirmação de Estágio Curricular Supervisionado, que deverá ser preenchida pelo aluno e a parte concedente do estágio e entregue ao Setor de Estágios dentro do prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

5.4 - Entregue Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, Termo de Realização do Estágio e Relatório Periódico, conforme Cronograma (Anexo 01).

**5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos**



**estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.**

## **6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO**

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

6.1.1 Para o curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

a) Estágio Curricular Supervisionado I: 100 (cem) horas, sendo 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas das séries finais do ensino fundamental e, 85 (oitenta e cinco) horas de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Ciências e elaboração de um relatório e de um pré-projeto de prática da docência e de um Seminário de Socialização.

b) Estágio Curricular Supervisionado II: 100 (cem) horas, sendo 20 horas/aula de regência nas séries finais do ensino fundamental e, 80 (oitenta) horas para a conclusão do pré-projeto e a organização do projeto com a preparação para a respectiva aplicação.

6.1.2 Para o curso superior de Licenciatura em Computação:

a) Estágio Curricular Supervisionado I: 130 horas, sendo 16 horas de observação, 35 horas de prática compartilhada, 35 horas de prática docente e 44 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.

b) Estágio Curricular Supervisionado II: 130 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 50 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.

c) Estágio Curricular Supervisionado III: 140 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 60 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização.

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais em períodos de recesso e férias escolares e de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.



6.5 - Os alunos poderão realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos períodos de férias e recesso escolar, desde que tenham recebido prévia orientação do Professor Orientador e este tenha autorizado o início do estágio.

## **7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios.
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do *Campus*.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficializar o Setor de Estágios do *Campus* e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio neste semestre letivo.

## **8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO**

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme exposto no Termo de Compromisso de Estágio.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

9.1 - O Relatório de Estágio Curricular Supervisionado será entregue em sua versão final, impressa e encadernada em até três dias antes da realização do Seminário de Avaliação, conforme estabelecido pelo Orientador de Estágio.



9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida no item 5.4 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Curso e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a defesa de seu Relatório de Conclusão de Curso.

9.3 - A operacionalização do Seminário de Avaliação de Relatório de Estágio Curricular Supervisionado será definida pelo Colegiado de Curso, sendo realizado nos prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.

9.4 – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constará de:

- a) instrumento de avaliação da Parte Concedente (Ficha de Avaliação) conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios. Este critério terá peso 2 (dois) e será composto de 10 (dez) itens que serão avaliados da seguinte forma: Ótimo (2.0), Muito bom (1.5), Bom (1.0), Satisfatório (0.5) e Insatisfatório (0). A nota final deste quesito será a média dos 10 (dez) itens do instrumento.
- b) Relatório de Estágio, impresso, encadernado e em formato digital (arquivo em formato *portable document format* – PDF), que deverá ser entregue pelo aluno em data previamente agendada com o Orientador. O relatório deverá ser elaborado conforme as normas do Instituto Federal Farroupilha, com o aceite do Professor Orientador, sendo avaliado de 0 (zero) a 3 (três);
- c) a explanação oral terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

9.5 – A aprovação do aluno, no Estágio, está condicionada a:

- a) ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ao comparecimento para a Apresentação do Relatório de Estágio na data definida, salvo com justificativa amparada por lei;
- c) à entrega da versão final do Relatório de Estágio no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei;
- d) à obtenção de Nota mínima 7,0 (sete) no somatório dos instrumentos de avaliação estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.4;

9.6 - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

9.7 - Em caso de reprovação, expressa por escrito pelo Colegiado de Curso, o aluno deverá realizar novamente o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

9.8 - O aluno fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso, enquanto não tiver seu Relatório de Estágio aprovado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

---

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Colegiado de Curso.

10.3 - O presente edital é válido para os cursos superiores de licenciatura do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto e tem validade durante o segundo semestre do ano de 2018.

Santo Augusto, 01 de agosto de 2018.

---

Verlaine Denize Brasil Gerlach  
Diretora Geral  
Portaria 1.859/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS  
Fone: (55) 3781 3555

**ANEXO 01**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Prazo</b>
Período de matrículas na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório na Coordenação de Registros Acadêmicos	Até 03/08/2018
Definição dos orientadores (sorteio e/ou reunião dos colegiados)	Até 08/08/2018
Publicação da listagem final de candidatos selecionados por orientador	09/08/2018
Retirada das Fichas de Confirmação de Estágio	A partir de 08/08/2018
Início do período de orientações de estágio	A partir de 08/08/2018
Início do período de retirada dos Termos de Compromisso de Estágio para assinaturas da Parte Concedente e Estagiário	05 dias úteis a contar da data de entrega da Ficha de Confirmação de Estágio
Prazo de retorno dos Termos de Compromisso de Estágio e Planos de Atividades	Até 05 dias após o início do estágio
Período de realização dos Estágios	20/08/2018 até 30/11/2018
Prazo final de entrega de documentação referente ao estágio (Termos de Realização de Estágio e Relatório Periódico)	Até 05 dias após o término do estágio
Conferência da documentação de estágio pelo Setor de Estágios	28 a 30/11/2018
Publicação do Edital de liberação para apresentação de estágios	03/12/2018
Prazo de realização das Apresentações dos Estágios	10/12/2018 a 14/12/2018
Entrega da versão final dos Relatórios de Conclusão de Estágio	Até 14/12/2018
Prazo final para envio de notas de estágio pelo Coordenador de Curso ao Setor de Estágios	Até 21/12/2018
Publicação do Edital com o Resultado Final do Estágio Curricular Obrigatório	21/12/2018